
Política

IS do FI – INFRA

**Data da Última
Atualização**06.2022

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. ESCOPO.....	2
3. DEFINIÇÕES.....	4
4. PAPÉIS E RESPONSÁVEIS.....	6
5. INTEGRAÇÃO ASG NO CICLO DE INVESTIMENTO	8
6. TAXONOMIA PARA ROTULAGEM SUSTENTÁVEL DOS EMPREENDIMENTOS	16
7. DIVULGAÇÃO.....	20
8. DOCUMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO	20
9. DÚVIDAS.....	20
ANEXO I – LISTA DE EXCLUSÃO (BASEADO NO IFC EXCLUSION LIST).....	21
ANEXO II – PRINCIPAIS QUESTÕES ASG.....	23

1. INTRODUÇÃO

A Política de Investimentos Sustentáveis (“Política IS” ou “Política”) do Rio Bravo ESG Fundo Incentivado de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado (“FI – INFRA” ou “Fundo”) visa demonstrar os princípios que norteiam a Rio Bravo Investimentos Ltda., na qualidade de gestora (“Rio Bravo” ou “Gestora”) acreditar que a integração de temas ambientais, sociais e de governança e de Investimentos Sustentáveis (“ASG” ou “IS”) ao seu processo de análise e decisão de investimentos é um importante fator para a gestão de riscos do FI-Infra e abre oportunidades de geração de valor e minimização de riscos de seu portfólio, além de se traduzir em impactos positivos para o meio ambiente e a sociedade.

A criação dessa Política demonstra o compromisso da Rio Bravo com a melhoria contínua na gestão de questões ASG para seus investimentos e geração de impactos socioambientais positivos.

Este documento é resultado de um processo desenvolvido em conjunto por membros da área de Infraestrutura da Rio Bravo com o apoio de especialistas externos e destina-se a todos os colaboradores, administradores, sócios e associados (“Colaboradores”) da Rio Bravo. Este documento complementa outras diretrizes que regem a governança do Fundo, assim como a Política de Análise de Crédito Privado para Ativos de Crédito de Infraestrutura e a Política ASG do Grupo Rio Bravo. Entende-se como Grupo Rio Bravo, a Rio Bravo Investimentos Holding S.A. e suas controladas, incluindo a Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda. e a Rio Bravo Investimentos Ltda.

Esta política IS deve ser observada em consonância com a Política de Análise de Crédito Privado e de ASG da Rio Bravo quanto aos aspectos de crédito.

2. ESCOPO

Esta política se aplica ao FI – Infra e a todos os seus investimentos atuais e futuros.

O Fundo tem, em adição ao seu objetivo de prover aos cotistas retornos alinhados ao risco conforme sua política de investimento, a intenção de promover as melhores práticas de governança corporativa, ligadas ao impacto social e ambiental (“S&A”) positivo.

A estratégia do FI-Infra é obter valorização de suas cotas por meio da subscrição ou da aquisição de ativos, no mercado primário ou secundário, a saber:

i. Nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24/06/2011

- (a) preponderantemente, de debêntures emitidas:
- (1) por concessionária, permissionária, autorizatário ou arrendatária constituída sob a forma de sociedade por ações;
 - (2) por sociedade de propósito específico constituída sob a forma de sociedade por ações; ou,
 - (3) pelo controlador de qualquer das sociedades referidas nos itens (1) e (2) acima, em qualquer hipótese, desde que constituído sob a forma de sociedade por ações (“Debêntures Incentivadas”); e,
- (b) De outros ativos emitidos, para a captação de recursos com vistas a implementar projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal (em conjunto com as Debêntures Incentivadas, “Ativos Incentivados”).

- ii. De outros ativos financeiros, observados os limites por modalidade de ativo financeiro e os limites por emissor dispostos no seu Regulamento (em conjunto com os Ativos Incentivados, “Ativos”).**

3. DEFINIÇÕES

- i. *Climate Bonds Initiative* (“CBI”): Organização sem fins lucrativos internacional focada no investidor que trabalha para mobilizar o mercado de capitais para soluções de mudanças climáticas e aumentar os investimentos que contribuem para a transição para uma economia resiliente ao clima e com baixo carbono. A CBI trabalha para a disseminação das melhores práticas na emissão de Títulos Verdes.
- ii. *Climate Bond Standards*: Padrões desenvolvidos pela CBI que fornece critérios claros de elegibilidade setorial para ativos e projetos, permitindo que investidores e intermediários avaliem a integridade ambiental dos títulos.
- iii. Cotistas: São os titulares das Cotas do FI-Infra, considerados em conjunto.
- iv. Emissor: Emissor de Ativos Incentivados ou de outros ativo observados os limites por modalidade de ativo financeiro e limites por emissor do Regulamento.
- v. Emissão: Ativos Incentivados ou outros ativos observados os limites por modalidade de ativo financeiro e limites por emissor do Regulamento.
- vi. Empreendimento: Empreendimentos existentes – em operação ou em fase de construção, ou ainda a construir na área de infraestrutura financiados pelos Ativos ou somente pelos Ativos Incentivados.
- vii. *Green Bond Principles* (“GBP”): Diretrizes com recomendações em relação à transparência, precisão e integridade das informações que serão divulgadas e relatadas pelos Emissores de Títulos Verdes (*Green Bonds*, em inglês) ao stakeholders.
- viii. *GRI Standards*: Padrões da GRI – *Global Reporting Initiative* – para reporte de informações corporativas ASG.
- ix. *IFC Performance Standards: Framework* que fornece referência internacional para identificar e gerenciar questões ASG na avaliação de oportunidades de investimentos e no monitoramento de portfólios de investimentos. Foi desenvolvido pela *International Finance Corporation*, braço do Banco Mundial para o setor privado, e é amplamente adotado pelos investidores na avaliação ASG de seus investimentos em empresas e projetos.
- x. Infraestrutura Sustentável: De acordo com a definição do Banco Interamericano de Desenvolvimento (“BID”), Infraestrutura Sustentável se refere a empreendimentos de

infraestrutura que são planejados, desenvolvidos, construídos, operacionalizados e descomissionados de maneira a garantir sustentabilidade econômica e financeira, social, ambiental (incluindo resiliência climática) e institucional através de todo o ciclo de vida do empreendimento.

- xi. *Social Bond Principles* (“SBP”): Diretrizes com recomendações em relação à transparência, precisão e integridade das informações que serão divulgadas e relatadas pelos Emissores de Títulos Sociais (*Social Bonds*, em inglês) ao stakeholders.
- xii. *Sponsor*: Significa qualquer pessoa integrante do grupo econômico de um Emissor, alienante ou coobrigado responsável por desenvolver, construir ou liderar os esforços para implantação do Empreendimento.
- xiii. *Sustainability Bond Guidelines* (“SBG”): Diretrizes com recomendações em relação à transparência, precisão e integridade das informações que serão divulgadas e relatadas pelos Emissores de Títulos Sustentáveis (*Sustainability Bonds*, em inglês) ao stakeholders.
- xiv. Questões ASG (*ESG Issues*, em inglês): Conjunto de questões associadas ao relacionamento entre os Ativos Incentivados e seus respectivos Emissores e a sociedade e o meio ambiente. O Anexo II fornece uma lista de possíveis questões ASG a serem avaliadas.
- xv. Regulamento: Regulamento do FI INFRA.
- xvi. Rotulagem Sustentável: Processo de qualificação do Fundo como sustentável devido ao seu foco em Ativos de Infraestrutura cujos Emissores tenham os melhores padrões de governança corporativa e externalidades ambientais e sociais positivas, assim como, também, prevenção a eventuais impactos negativos.
- xvii. SARAS (*ESMS*, em inglês): Sistema de Administração de Riscos Ambientais, Sociais ou *Environmental and Social Management System*, em inglês. Conjunto de práticas, políticas e responsabilidades implementadas para garantir o bom gerenciamento de questões ambientais, sociais e de governança;
- xviii. *Stakeholders*: São as partes interessadas do FI-Infra, tais como os investidores cotistas, colaboradores da Rio Bravo, Ativos de Infraestrutura e seus Emissores, órgãos reguladores, outros agentes financiadores, os beneficiários finais dos serviços de infraestrutura, entre outros.

xix. *Term sheet*: Primeiro documento a ser assinado entre o Emissor e *Head* da Equipe de Gestão de Infraestrutura que sinaliza a intenção de investimento pelo Fundo e apresenta os principais termos e as condições – vinculantes ou não vinculantes – para que a transação se efetive, observadas as condições precedentes e/ou suspensivas.

4. PAPÉIS E RESPONSÁVEIS

4.1. ESG Manager:

- i. Responsável por supervisionar a análise de riscos ASG e contribuição socioambiental de Emissores e Emissões alvo;
- ii. Realizar o seu monitoramento e reporte para as partes interessadas – incluindo, mas não se limitando ao COC;
- iii. Apoiar o engajamento ASG junto aos Emissores e ativos adquiridos pelo Fundo; e,
- iv. Contribuir com o Comitê de Operações de Crédito (“COC”) com a sua participação, se necessário.

4.2. Gestão de Infraestrutura:

A área conta com equipe de investimento que é composta pelos colaboradores de Infraestrutura da Rio Bravo, com as seguintes atribuições:

- i. Conduzir a análise ASG e dos benefícios socioambientais; e,
- ii. Monitoramento dos Emissores e das Emissões.

4.3. Área de Operações:

A área de Operações é composta pelos times de Riscos, *Compliance* e *Legal*, que possuem equipes independentes com objetivo de avaliar as seguintes responsabilidades:

- i. *Due Diligence* de ativos originados e/ou estruturados pela Rio Bravo, essa equipe conduz procedimentos de *background check*, englobando questões de risco de imagem, legais e de *Compliance*, ainda, mas não se limitam, a inclusão das questões ASG.

- ii. Aconselhar a equipe de Gestão de Infraestrutura na negociação de cláusulas e acordos ASG nos Term Sheets e contratos e outros documentos da operação de crédito, quando necessário.

4.4. Comitê de Operações de Crédito (“COC”):

O COC é um órgão colegiado composto pelo CEO, CIO, COO, Head Jurídico, Gestor de Infraestrutura e outros membros da equipe de Infraestrutura da Rio Bravo, nos termos descritos na Política de Crédito Privado da Rio Bravo, com a seguinte competência:

- i. Analisar regularmente as operações de Renda Fixa com risco de crédito propostas pelo Gestor do respectivo Fundo; e,
- ii. Disponibilidade e a diligência na aprovação, rejeição ou solicitação de condições especiais ou novas informações sobre as operações de crédito propostas.

4.5. Comitê Institucional de Investimento e Crédito (“CIIC”):

O CIIC é um órgão colegiado composto pelo CEO, CIO, Estrategista Chefe e Diretores das estratégias de investimentos da Rio Bravo Investimentos, com as seguintes atribuições:

- i. Instância de máximo poder de decisão no que se refere às análises e revisão de investimentos em diferentes tipos de ativos financeiros, incluindo aqueles com risco de crédito privado e os Ativos; e,
- ii. Prerrogativa de vetar qualquer decisão tomada pelo COC.

O CIIC tem caráter não recorrente e é convocado sempre que necessária a avaliação de investimentos de maior complexidade e para avaliar casos de créditos problemáticos da carteira do Fundo.

4.6. Terceiros Contratados

A Rio Bravo poderá, ao seu critério, contratar profissional terceiro para atuar como ESG Manager do Fundo, como indicado no item 4.1.

É possível que o Grupo faça a opção de contratação de terceiros especialistas também para apoiar as avaliações e monitoramento, indicados no item 4.2. Gestão de Infraestrutura.

5. INTEGRAÇÃO ASG NO CICLO DE INVESTIMENTO

O processo de integração de questões ASG e de consideração das contribuições socioambientais dos Ativos de Infraestrutura e seus Emissores no processo de investimento do Fundo, referenciados por esta Política IS, segue as seguintes etapas:

- i. Processo de Ciclo de Investimento para Emissões estruturadas pela Rio Bravo; e,
- ii. Processo de Ciclo de Investimento para Emissões relativas a ofertas públicas primárias do mercado de capitais e mercado secundário, em conformidade com a regulação e o Regulamento do Fundo.

Não recorrente, apenas quando convocado pelo CIO

Ciclo de Investimento – Emissões estruturadas pela Rio Bravo

Originação, Seleção e Categorização	Análises de Crédito e ESG	Due Diligence (DD)	Comitê de Operações de Crédito (COC)	Assinatura e fechamento	Monitoramento	Comitê Institucional de Investimento e Crédito (CIIC)
Equipe de Gestão de Infraestrutura / Compliance	Equipe de Gestão de Infraestrutura e Comitê de Crédito	Equipe de Gestão de Infraestrutura / Consultores externos	Comitê de Crédito	Equipe de Gestão de Infraestrutura / Compliance / Jurídico	Equipe de Gestão de Infraestrutura	Comitê Institucional
<ul style="list-style-type: none"> Seleção de oportunidades de crédito respeitando o Regulamento do Fundo, incluindo mas não se limitando aos Ativos Incentivados e limites por modalidade e emissor Respeito à taxonomia ESG do FI INFRA Filtragem "Know your 3rd Party" com equipe de Compliance Recebimento de informações básicas para análise de crédito e aspectos ESG 	<ul style="list-style-type: none"> Análise de crédito fundamentalista e de aspectos ESG iniciais, incluindo Questionário de Sustentabilidade Identificação de gaps ESG com base no IFC Performance Standards, na legislação vigente e regulamentação setoriais Se cabível, proposição de plano de ação e mitigação de risco ESG, incluindo condicionantes e covenants Pré-aprovação da operação ("greenlight" do Comitê de Crédito - COC) 	<ul style="list-style-type: none"> Legal Financeira Técnica ESG, sendo mais detalhada no caso de projetos identificados como de maior risco e impacto negativo na etapa anterior Relatórios da DD e DD ESG sobre riscos e contribuição ESG Ratificação ou Revisão da Categorização e Contribuição ESG 	<ul style="list-style-type: none"> Discussão dos resultados da DD e dos planos de ação e mitigação de riscos ESG COC proporá ou não alteração das condições inicialmente apresentadas pela Equipe de Gestão de Infraestrutura e Equipe de Operação de Infraestrutura Decisão e documentação aprovando a operação de crédito deverá conter, se cabível, recomendações, condicionantes e Covenants de crédito e aspectos ESG 	<ul style="list-style-type: none"> Formalização das condições e compromissos de crédito e ESG nos documentos da operação Covenants ESG a serem inseridas na documentação estabelecendo compromisso com a contribuição e mitigação de riscos ESG Desembolso 	<ul style="list-style-type: none"> Monitoramento diário do limite de exposição e do preço dos ativos Acompanhamento do desempenho e perfil de crédito e atendimento dos covenants e obrigações do Emissor e evolução quanto a aspectos ESG Emissor realiza monitoramento periódico dos programas e ações pré-definidos e formalizados em documentação da Emissão Envio de relatórios periódicos Revisão de limite ou situação, se necessário, via convocação de COC 	<ul style="list-style-type: none"> Natureza não-recorrente Prerrogativa do CIO de submeter à discussão pormenorizada dos créditos problemáticos da carteira CIIC tem poder de veto e de alteração de condições inicialmente apresentadas ao COC Documentação dos ativos de crédito deve conter recomendações e/ou condicionantes
Ferramentas para o SARAS – Emissões estruturadas pela Rio Bravo						
<ul style="list-style-type: none"> 1. Ferramenta de elegibilidade dos Empreendimentos, considerando Anexo I - Lista de Exclusão e a 2. Lista Categorização da Contribuição Socioambiental e qualidade da Governança 	<ul style="list-style-type: none"> 3. Guia de questões ESG específicas por setor, respeitando a taxonomia do Fundo 4. Questionário e Lista de Documentos ESG 	<ul style="list-style-type: none"> 8. Questionário e Documentos ESG Detalhado sobre Sponsor e Emissor 9. Relatório de DD ESG 	<ul style="list-style-type: none"> Seções sobre riscos e contribuições ESG no memorando do COC Definição de condições para prevenção e mitigação de riscos ESG nos documentos da operação 5. Relatório de Análise ASG 	<ul style="list-style-type: none"> 6. Clausulado ESG e de compromisso com contribuição socioambiental e mitigação de riscos ESG nos documentos da operação Planilha de 7. Monitoramento da Alocação 8. Plano de ação para correção de riscos ESG e contribuição socioambiental 	<ul style="list-style-type: none"> 11. Balanced Scorecard ESG, a ser aplicado periodicamente (conforme Categorização de Risco) 12. Relatório anual para os cotistas, acerca de gestão de riscos, contribuição e evidências de impacto ESG 	<ul style="list-style-type: none"> Seção sobre riscos e contribuições ESG no memorando do CIIC Definição de condições para prevenção e mitigação de riscos ESG nos documentos da operação

Ciclo de Investimento – Emissões Públicas de Mercado de Capitais				Não recorrente, apenas quando convocado pelo CIO
Seleção e Categorização	Análises de Crédito e ESG	Comitê de Operações de Crédito (COC)	Monitoramento	Comitê Institucional de Investimento e Crédito (CIIC)
Equipe de Gestão de Infraestrutura / Compliance	Equipe de Gestão de Infraestrutura e Comitê de Crédito	Comitê de Crédito	Equipe de Gestão de Infraestrutura	Comitê Institucional
<ul style="list-style-type: none"> Emissões primárias ou mercado secundário de ofertas públicas Seleção de oportunidades de crédito respeitando o Regulamento do Fundo, incluindo mas não se limitando aos Ativos Incentivados e limites por modalidade e emissor Respeito à taxonomia ESG do FI INFRA filtragem "Know your 3rd Party" com equipe de Compliance Recebimento de informações básicas para análise de crédito e aspectos ESG 	<ul style="list-style-type: none"> Análise de crédito fundamentalista e de aspectos ESG iniciais, incluindo análise de elegibilidade, da categorização e da contribuição ESG Identificação de gaps ESG com base no IFC Performance Standards, na legislação vigente e regulamentação setoriais Pré-aprovação da operação ("greenlight" do Comitê de Crédito - COC) 	<ul style="list-style-type: none"> COC proporá ou não alteração das condições inicialmente apresentadas pela Equipe de Gestão de Infraestrutura e Equipe de Operação de Infraestrutura Decisão e documentação aprovando a operação de crédito deverá conter, se cabível, observações quanto a aspectos ESG Envio da intenção de aquisição do ativo ao coordenador da oferta ou mesa de operações 	<ul style="list-style-type: none"> Monitoramento diário do limite de exposição e do preço dos ativos Acompanhamento periódico do desempenho e perfil de crédito e atendimento dos covenants e obrigações do Emissor e como este evolui quanto a aspectos ESG Análise de relatórios periódicos incluindo o relatório de sustentabilidade, se for o caso Ativismo e engajamento com o Emissor, se for o caso. Revisão de limite ou situação, se necessário, via convocação de COC 	<ul style="list-style-type: none"> Natureza não-recorrente Prerrogativa do CIO de submeter à discussão pormenorizada dos créditos problemáticos da carteira CIIC tem poder de veto e de alteração de condições inicialmente apresentadas ao COC Documentação dos ativos de crédito deve conter recomendações e/ou condicionantes
Ferramentas para o SARAS – Emissões Públicas de Mercado de Capitais				
<ul style="list-style-type: none"> 1. Ferramenta de Elegibilidade dos Empreendimentos, considerando Anexo I - Lista de Exclusão e 2. Ferramenta de Categorização da Contribuição Socioambiental e qualidade da Governança 	<ul style="list-style-type: none"> 3. Guia de questões ESG específicas por setor, respeitando a taxonomia do Fundo 4. Questionário e Lista de Documentos ESG (na medida do possível, não obrigatório, mas aconselhável) 	<ul style="list-style-type: none"> Seções sobre riscos e contribuições ESG no memorando do COC 5. Relatório de Análise ASG 	<ul style="list-style-type: none"> 11. Balanced scorecard ESG, a ser aplicado periodicamente, conforme Categorização de Risco (na medida do possível, não obrigatório, mas aconselhável) 12. Relatório anual para os cotistas, acerca de gestão de riscos, contribuição e evidências de impacto ESG (na medida do possível, não obrigatório, mas aconselhável) 	<ul style="list-style-type: none"> Seção sobre riscos e contribuições ESG no memorando do CIIC

5.1. Originação (apenas para Emissões estruturadas pela Rio Bravo), seleção e categorização de operações

A Rio Bravo, através do Fundo, poderá originar as operações de crédito ou participar do investimento em emissões primárias e mercado secundário de ofertas públicas.

Durante esta etapa, é analisado os potenciais de elegibilidade e adicionalidade socioambiental dos Ativos, junto com a categorização de riscos ASG, que inclui a Lista de Exclusão (Anexo I) (Ferramentas 01. e 02.). Estas ferramentas devem ser utilizadas para filtrar os negócios em potencial que não estão alinhados com a legislação em vigor, os valores da Rio Bravo e os requisitos do Fundo, incluindo sua Taxonomia de Rotulagem Sustentável do Fundo (definida abaixo) e o seu Regulamento.

Este processo visa à categorização preliminar do Risco ASG da operação.

Ainda nesta fase, a equipe de *Compliance* da Rio Bravo analisará as contrapartes da operação do ponto de vista ASG, reputacional e ético, identificando passivos judiciais, práticas antiéticas entre outros aspectos no modelo "*know your third party*". Ao final da avaliação, será elaborado um dossiê com parecer e respectivo risco, de baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia de Abordagem Baseada em Risco ("ABR") da Rio Bravo.

As informações básicas das operações são recebidas e pré-analisadas (*screening*) para posterior aprofundamento.

5.2. Análise de crédito – *greenlight* e *Due Diligence* ASG (este último, apenas para Emissões estruturadas pela Rio Bravo)

a. Análise de crédito e ASG

Nesta fase a Gestão de Infraestrutura fica responsável pela análise inicial fundamentalista de crédito integrada à análise ASG dos *Sponsors*, Emissores e Emissões, que serão aprofundadas com base na abordagem quanto à elegibilidade e categorização. A categorização dos potenciais riscos e oportunidades ASG de cada Empreendimento se dará, principalmente, com base no setor de atuação do Emissor e em possíveis problemas críticos relacionados ao porte e localização das atividades do seu Empreendimento.

Durante essa etapa também são definidas as questões materiais típicas para o Emissor, a Emissão ou o Empreendimento com base em matrizes de materialidade por segmento. Estas questões resultam no Questionário e na Lista de Documentos ASG Preliminar (Ferramentas 03. e 04.). Estas ferramentas devem ser utilizadas para Emissões estruturadas pela Rio Bravo, mas podem ser utilizadas para Emissões públicas primárias ou secundárias, se viável.

O resultado dessa categorização permite que a Equipe de Gestão de Infraestrutura identifique as questões ASG materiais e, no caso de emissões estruturadas pela Rio Bravo, qual deve ser o nível de profundidade e detalhamento da *Due Diligence* ASG além de desenhar Planos de Ação ASG (Ferramenta 08., apenas para Emissões estruturadas pela Rio Bravo) com condições para desembolsos, *covenants* relativas à performance ASG, entre outros (Ferramenta 06.), cobrindo, por exemplo, o desembolso de recursos (monitorados pela Ferramenta 07.), que serão apresentados ao COC por meio do Relatório de Análise ASG, (Ferramenta 05.) que deve conter o Relatório de *Due Diligence* (Ferramenta 09.), este último, no caso de Emissões estruturadas pela Rio Bravo.

b. *Due Diligence* ASG (apenas para Emissões estruturadas pela Rio Bravo)

Nesta etapa, a Gestão de Infraestrutura, podendo ser apoiada, a critério da Rio Bravo, por um Consultor externo especializado, realiza o processo de *Due Diligence* Ambiental, Social e de Governança (DD ASG) do Emissor do Ativo ou do Ativo Incentivado.

Nesse processo são consideradas regulamentações nacionais e locais, padrões voluntários específicos do setor no qual o Emissor e o Empreendimento se encontram e requisitos da Rio Bravo e do Fundo para identificar e avaliar o desempenho do Emissor ou do *Sponsor* em relação ao gerenciamento de questões ASG e oportunidades para geração de valor. Dependendo da categoria do risco ASG, a DD ASG poderá consistir em:

- Análise de documentos do Emissor sobre questões ASG;
- Análise das informações fornecidas pelo Emissor através de um questionário ASG;
- Pesquisa de mesa de questões relevantes para o setor e localização do Emissor;
- Pesquisa de mesa de informações disponíveis publicamente sobre o desempenho ASG do Emissor;
- Visitas ao local e entrevistas com funcionários-chave;
- Revisão da categorização de riscos ASG e de contribuição socioambiental do Empreendimento.

Todas as DD ASG resultarão em um relatório do desempenho e categorização de riscos e de contribuição socioambiental baseada na Taxonomia para Rotulagem

Sustentável. Também deve ser elaborado o Plano de Ação ASG, que tem como objetivo mitigar riscos provenientes de questões ASG que possam impactar o Emissor (ex.: multas trabalhistas devido à má gestão das condições de trabalho), e gerar valor e impactos positivos para o meio ambiente e a sociedade por meio de questões ASG endereçadas pelo Emissor e Empreendimento (ex.: reaproveitamento de lodo de ETE para compostagem).

5.3. COC

O COC deverá discutir detalhadamente as questões ASG levantadas na fase de Análise de Crédito e *Due Diligence* (no caso de emissões estruturadas pela Rio Bravo) e a capacidade de gestão ASG da empresa Emissora do Ativos Incentivados (*Sponsor*).

Caso a Gestão de Infraestrutura tenha proposto Planos de Ação ASG (incluindo a possibilidade de cláusulas a serem inseridas nos documentos da operação referentes ao desembolso dos recursos e *covenants*), cabe ao COC analisar estas condições e deliberar sobre elas. O órgão tem a prerrogativa de alterá-las caso julgue necessário.

Nesta etapa, o COC deve discutir o alinhamento da contribuição socioambiental do Empreendimento com a estratégia para Rotulagem do Fundo, a partir da revisão da proporção do montante investido em Empreendimentos de diferentes categorias de adicionalidade socioambiental.

Um resumo da análise ASG do Emissor do Ativo Incentivado e do Empreendimento são incluídos no memorando do COC. As condições revistas e/ou aprovadas no âmbito do COC devem estar presentes nos documentos da operação.

5.4. CIIC

Uma vez que se faça necessária a convocação do CIIC, prerrogativa do CIO da Rio Bravo, este discutirá detalhadamente as questões ASG referentes ao Empreendimento e a empresa Emissora do Ativo Incentivado e revisará e/ou aprovará as condições referentes aos Planos de Ação ASG propostas pelo COC.

Um resumo da análise ASG do Emissor do Ativo Incentivado e do Empreendimento são incluídos no Memorando do CIIC. As condições revistas e/ou aprovadas no âmbito do CIIC devem estar presentes nos documentos da operação.

5.5. Assinatura e fechamento (apenas para Emissões estruturadas pela Rio Bravo)

Os documentos da operação também considerarão os resultados da análise ASG e contribuições socioambientais do Empreendimento e do Emissor do Ativo Incentivado. As medidas corretivas e compromissos com a contribuição socioambiental são propostas via Planos de Ação ASG, sendo que estes podem assumir a forma de cláusulas, condicionantes, acordos e *covenants* e a performance ASG do Emissor. A Rio Bravo também exige que os Emissores de Ativos Incentivados adquiridos pelo Fundo se comprometam a cumprir os regulamentos nacionais e locais aplicáveis.

5.6. Monitoramento

Durante o monitoramento, a Rio Bravo acompanhará periodicamente o desempenho e perfil de crédito do Emissor e a conformidade do Emissor e do Empreendimento, no caso de Emissões estruturadas pela Rio Bravo, com o Plano de Ação ASG estabelecido nas fases anteriores. No caso de Emissões do mercado de capitais, sejam elas ofertas primárias ou

ativos no mercado secundário, a Rio Bravo acompanhará a evolução do Emissor quanto a aspectos ASG com base em relatórios produzidos pelo *Sponsors* ou pelo Emissor e de forma mais ativa por meio de solicitações via email ou calls, gerando os Balanced Scorecards ASG (Ferramenta 11.) e os Relatórios Anuais (Ferramenta 12.)

Além disso, no caso de Emissões estruturadas pela Rio Bravo, o Emissor de Ativos Incentivados deverá acompanhar e reportar indicadores que visam a mensurar seu desempenho ASG e impactos socioambientais positivos.

A partir do monitoramento das questões ASG e da contribuição socioambiental, a Rio Bravo poderá compartilhar informações sobre o progresso dos Emissores de Ativos Incentivados adquiridos pelo Fundo e dos Empreendimentos com potenciais investidores.

6. TAXONOMIA PARA ROTULAGEM SUSTENTÁVEL DOS EMPREENDIMENTOS

O FI – Infra busca oportunidades para criar ou aumentar impacto positivo socioambiental em novos Empreendimentos de infraestrutura. Para isso, além das considerações de risco ASG descritas na Política de Crédito e no SARAS da Rio Bravo, todas as decisões de investimento levam em consideração o framework de impacto desenhado com base nos GBP, nos SBP e nos SBG.

1. Defina os ativos elegíveis para o uso de recursos e garanta que esses estejam alinhados às prioridades do Fundo.
2. Defina o processo de seleção e gestão responsável desses ativos, bem como a avaliação do benefício socioambiental trazido.
3. Formalize o processo de gestão de recursos, baseado em compromissos e regras para gestão e acompanhamento.
4. Relato ao investidor a alocação de recursos e os benefícios socioambientais dos ativos investidos (indicadores de resultados e impactos).

Visando garantir a seleção e gestão responsável desses Ativos Incentivados, os seus respectivos Empreendimentos são categorizados de acordo com a sua contribuição socioambiental, que foi definida partindo dos seguintes critérios:

- i. Contribuição para redução das emissões de Gases de Efeito Estufa (“GEE”), utilizando como referência as taxonomias do CBI¹ e da publicação “Não Perca esse Bond”, desenvolvida pela SITAWI Finanças do Bem²;
- ii. Potencial de redução de uso de recursos naturais (ex.: sistema de abastecimento de água mais eficientes que possam contribuir para redução de perdas de água), medido pela eficiência do projeto, quando comparado ao cenário *business as usual*;
- iii. Capacidade de mitigar impactos ambientais e sociais significativos (ex.: contaminação de solos e água), com base na análise ASG do Emissor de Ativos de Infraestrutura feita a partir dos padrões de desempenho definidos pelo IFC³;
- iv. Relevância do Empreendimento para a sociedade, avaliada a partir da adicionalidade no acesso a bens e serviços básicos decorrentes de sua instalação e as condições socioeconômicas de sua localidade geográfica (mensuradas pelo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH), com base nos dados do IBGE Cidades⁴ e Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil⁵, quando aplicável.

Cada um dos critérios compõe o score na Ferramenta de Categorização da Contribuição Socioambiental dos Empreendimentos, que resulta na classificação final da contribuição de cada Empreendimento definida por:

¹ <https://www.climatebonds.net/standard/taxonomy>

² <http://info.sitawi.net/naopercaessebond>

³ https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/Topics_Ext_Content/IFC_External_Corporate_Site/Sustainability-At-IFC/Policies-Standards/Performance-Standards

⁴ <https://cidades.ibge.gov.br/>

⁵ <http://www.atlasbrasil.org.br/>

- A. Prioritários: Empreendimentos com alta contribuição socioambiental e interesse do Fundo, entre eles: Usinas de geração de energia renovável (eólica, solar, biomassa ou outras fontes renováveis, além de hidroelétricas a fio-d'água (sem reservatórios); Linhas de transmissão de energia elétrica; Distribuidoras de energia elétrica; Sistemas de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e drenagem urbana); Empreendimentos para tratamento e disposição de resíduos sólidos e similares, incluindo projetos híbridos; Projetos de eficiência energética e estocagem de energia (*storage*) e Projetos e Sistemas de telecomunicações, conectividade ou transmissão de dados; outros projetos ou empreendimentos que comprovadamente apresentem alta contribuição socioambiental.
- B. Secundários: Empreendimentos com moderada contribuição socioambiental e interesse do Fundo, entre eles: Ferrovias, demais Sistemas de Mobilidade Urbana de massa (incluindo mon trilhos, metrô, trens urbanos, veículos leves sobre trilhos e infraestrutura de *Bus Rapid Transit – BRT*), Hidrovias, com clara contribuição para redução de acidentes, poluentes e uso de recursos, bem como impacto positivo no IDH e competitividade; outros projetos ou empreendimentos que comprovadamente apresentem moderada contribuição socioambiental.
- C. Outros: Empreendimentos com baixa contribuição socioambiental e que não serão priorizados pelo Fundo, entre eles: Usinas de geração hidroelétrica que não se enquadram como “Prioritárias”; Usinas de geração de energia termelétrica a gás natural, incluindo a infraestrutura necessária ao transporte, processamento e distribuição de gás natural; Rodovias; Portos; Aeroportos; outros projetos ou empreendimentos que comprovadamente apresentem baixa contribuição socioambiental. Para estes Empreendimentos, o Fundo envidará esforços para que os Emissores se comprometam a mitigar potenciais danos socioambientais.

Empreendimentos qualificados como “verdes”, “sociais” ou “sustentáveis” por terceiros, seja por selo, certificação ou parecer independente (ex.: Parecer de Segunda Opinião para emissão de Títulos Verdes) devem ser considerados prioritários no Comitê de Operações de Crédito.

Essa classificação contribui para que o processo de seleção e avaliação Empreendimentos e Emissões seja ágil e efetivo, garantindo consistência da Rotulagem Sustentável do Fundo. Também contribui para a definição e revisão da proporção do montante investido em Empreendimentos de diferentes categorias de adicionalidade socioambiental de acordo com a taxonomia definida, em que:

- Ao menos 60% do montante investido deve estar alocado em Empreendimentos “Prioritários”; e,
- No máximo 25% do montante investido deve estar alocado em Empreendimentos classificados como “Outros”.

A Rio Bravo buscará, sempre que possível e a seu critério, sem prejuízo à classificação do Fundo como sustentável, recomendar aos Emissores de Ativos de Infraestrutura cujos Empreendimentos são financiados a buscar as classificações de emissões “verdes”, “sociais” ou “sustentáveis”, de acordo com os GBP e SBP, os SBG e o Guia da Febraban para a emissão de títulos verdes, em sua carteira.

Para os Empreendimentos classificados como “Outros”, o compromisso de prevenção e/ou compensação de impactos socioambientais negativos deve ser pactuado em Plano de Ação e formalizado em cláusulas no Contrato de Aquisição junto aos Emissores de Ativos de Infraestrutura.

No caso de qualquer dúvida sobre a categorização dos Empreendimentos, a SITAWI Finanças do Bem ou outra consultoria especializada em ESG poderá ser acionada para a avaliação.

7. DIVULGAÇÃO

A Política IS está disponível para qualquer colaborador no portal corporativo do Grupo, e na página do Grupo Rio Bravo acessível aos clientes e demais interessados.

8. DOCUMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO

Toda informação referente a Política de IS deve ser devidamente documentada e armazenada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

A documentação e armazenamento devem garantir a exatidão, veracidade e integridade da informação e suas respectivas evidências. Assim como acesso somente as pessoas devidamente autorizadas pelo Grupo Rio Bravo.

9. DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas relacionadas com a presente política devem ser esclarecidas com as áreas de Gestão de Infraestrutura e *Compliance*.

ANEXO I – LISTA DE EXCLUSÃO (BASEADO NO IFC EXCLUSION LIST⁶)

O Fundo não realizará financiamento a Empreendimentos ou Emissores que realizem, ou cujos acionistas (*Sponsors*) realizem as seguintes atividades:

- i. A produção ou comércio de qualquer produto considerado ilegal sob a lei nacional ou regulação no país onde a transação está localizada ou convenções internacionais e acordos, ou objeto de banimento internacional, como produtos farmacêuticos, pesticidas e herbicidas, substâncias que denigrem a camada de ozônio e componentes industriais tóxicos.
- ii. Comércio de animais selvagens ou produção ou comercialização de produtos derivados da vida selvagem ou com qualquer ligação com esta, regulados pela convenção de comercialização internacional de espécies de fauna e flora em extinção.
- iii. Transbordo de resíduos proibidos sob Lei internacional (Convenção de Basiléia acerca do Controle de movimentação transnacional de resíduos nocivos e outros resíduos)
- iv. Produção ou comercialização de armas e munições, incluindo materiais paramilitares.
- v. Produção ou comercialização de bebidas alcoólicas, à exceção de cerveja e vinho.
- vi. Produção ou comercialização de tabaco.
- vii. Jogos de azar, cassinos ou negócios correlatos.
- viii. Produção ou comercialização de fibras de amianto, a exceção de produção de cimento em que a quantidade de amianto seja menor que 20%
- ix. Atividades proibidas pela legislação do país em que o Empreendimento está localizado ou por convenções internacionais relacionadas à proteção de recursos da biodiversidade ou patrimônio cultural - (Convenção sobre Conservação de Espécies Migratórias de Animais Silvestres (Convenção de Bonn), Convenção sobre Zonas Húmidas de Importância Internacional, especialmente como Habitat de aves aquáticas (Convenção de Ramsar),

⁶ https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/company-resources/ifcexclusionlist

Convenção relativa à proteção do patrimônio cultural e natural mundial e Convenção sobre a diversidade biológica);

- x. Operações comerciais de exploração madeireira ou compra de equipamento para exploração florestal tropical úmida primária ou florestas antigas
- xi. Práticas de pesca marinha e costeira, como a pesca em grande escala de redes de deriva pelágica e a pesca em rede de malha fina, prejudiciais a espécies vulneráveis e protegidas em grande número e prejudiciais à biodiversidade e habitats marinhos
- xii. Expedição de óleo ou outras substâncias perigosas em navios-tanque que não cumprem os requisitos da OIM (IMO, MARPOL, SOLAS e Paris MOU)
- xiii. Não conformidade com os requisitos da Organização Marítima Internacional (IMO): navios-tanque que não possuem todos os certificados exigidos da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios (MARPOL), Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS) (incluindo, sem limitação), Conformidade com o Código Internacional de Gerenciamento de Segurança), navios-tanque proibidos pelo Memorando de Entendimento sobre Controle do Estado do Porto de Paris (Memorando de Entendimentos de Paris) e navios-tanque com vencimento progressivo nos termos da regra 13G da MARPOL. Nenhum petroleiro de casco simples com mais de 25 anos deve ser usado.
- xiv. O Fundo também não realizará financiamento a Empreendimentos de geração termelétrica a carvão e óleo combustível, sem prejuízo de financiar Emissores cujos acionistas ou empresas de seu grupo econômico tenham em seus portfolios Empreendimentos de geração termelétrica a carvão ou óleo diesel
- xv. A Rio Bravo compromete-se a revisar esta lista, incluindo atividades excluídas adicionais, sempre que julgar pertinente tendo em vista as melhores práticas de sustentabilidade.

ANEXO II – PRINCIPAIS QUESTÕES ASG

Está é uma lista não exaustiva. Outras questões podem ser adicionadas na análise, de acordo com as atividades das empresas e possíveis externalidades.

A. Questões Ambientais:

1. Biodiversidade

- Impacto na fauna e flora; e,
- Dependência de recursos naturais.

2. Emissões de GEE e mudanças climáticas

- Emissões de gases de efeito estufa (GEE); e,
- Oportunidade de negócios relacionados com produtos e serviços para adaptação climática.

3. Prevenção a poluição e gerenciamento de resíduos

- Geração e disposição de resíduos;
- Contaminação da água; e,
- Reciclagem.

4. Eficiência dos recursos

- Consumo de água;
- Consumo de energia; e,
- Iniciativas de ecoeficiência.

B. Questões Sociais:

1. Relacionamento com a comunidade

- Impacto em comunidades do entorno (ex. emissão de ruídos e odores);
- Reassentamento involuntário; e,
- Controvérsias em aquisições de terras.

2. Relacionamento com o cliente

- Satisfação do cliente;
- Acesso a (novos) mercados;
- Administração de Produtos; e,
- Mudanças regulatórias.

3. Condições de trabalho – funcionários diretos

- Saúde e segurança dos funcionários; e,
- Satisfação dos funcionários.

4. Condições de trabalho – funcionários indiretos e de fornecedores

- Gerenciamento da cadeia de suprimentos - requisitos e monitoramento; e,
- Saúde e segurança de funcionário terceirizados.

C. Questões de Governança:

1. Conduta ética

- Discriminação;
- Suborno e corrupção; e,
- Lavagem de dinheiro.

2. Estrutura de governança

- Independência do Conselho;
- Transparência; e,
- Práticas anticompetitivas.